

LEI Nº 1.867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER, vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no exercício de 2012 e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo e a Lei, passa para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.133.824/0001-27, no valor de R\$ 126.447,96 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 11.495,26 (onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) sendo a primeira com vencimento até o dia doze do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze e a última para pagamento até o dia trinta de dezembro de dois mil e onze.

Art. 2º. O objeto do Termo de Cooperação que se firmará entre as partes será a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Marmeleiro, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção agropecuária.

Art. 3º. Os repasses serão efetuados até o dia doze do mês subsequente ao vencimento.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro